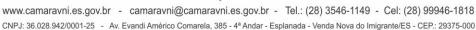


## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### Estado do Espírito Santo - Brasil





# **PARECER**

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº. 20/2024

**EMENTA:** "PROJETO LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 118/2024. INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** 

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto instituir o Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Venda Nova do Imigrante, composta pelo cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. São considerados parte deste Plano de Carreira todos os servidores do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**PARECER DO RELATOR:** O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Quadra destacar, conforme previsto no art. 8º, do referido Projeto de Lei, que são Atribuições específicas do Cargo de Guarda Civil Municipal:

- I Realizar o patrulhamento ostensivo permanente para a proteção da população, pontos turísticos, feiras livres e eventos promovidos pela Prefeitura;
- II Promover a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;





### CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### Estado do Espírito Santo - Brasil



www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

- III Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- IV Patrulhar o entorno de escolas da rede municipal, evitando conflitos e dando segurança a toda a comunidade escolar;
- V Apoiar o trabalho dos fiscais da Prefeitura e o serviço de Abordagem de Rua;
- VI Participar das ações da Municipalidade, voltadas aos trabalhos de orientação e educação quanto a segurança pública;
- VII Participar, quando necessário, de ações de defesa civil no Município;
- VIII Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- IX Utilizar adequadamente e de acordo com as normas estabelecidas os equipamentos, uniformes e distintivos;
- X Articular com outros órgãos de segurança, como a Polícia Militar, a atuação em situações como roubo, furto, ameaças, estupro e agressões físicas;
- XI Atuar no enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil;
- XII Participar na implementação de políticas públicas de prevenção e redução de riscos do uso de substâncias susceptíveis de provocar dependências.
- XIII Conduzir veículos oficiais quando no exercício de suas atividades;
- XIV Atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito municipal de pedestres e veículos, inclusive com a lavratura de auto de infração;
- XV Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Portanto, sem maiores delongas, entendo que o projeto está revestido das formalidades legais, estando apto a aprovação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

**MARCIO ANTONIO LOPES - Relator** 





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### Estado do Espírito Santo - Brasil



www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei Nº. 20/2024 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

**ALDI MARIA CALIMAN - Secretária**